



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 128, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo da administração abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2022, destinado ao preenchimento de vagas, conforme edital que será publicado, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, ficando assim composta:

Nome do Servidor	Matrícula	CPF	Atribuição na Comissão
Romeu Pereira Félix	1308	020.431.671-54	Presidente
Sandra Cristina Santos Martins	1279	630.218.621-87	Vice-Presidente
Michele Duarte Mailho Batistello	149	890.945.731-72	Primeira Secretária

Art. 2º Os membros da comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio – MT, 12 de maio de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 50/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação nº 700.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra nº 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CREDENCIANTE E ALCERI BARBOZA DOS SANTOS / CREDENCIADA

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº 128, DE 12 DE MAIO DE 2022.**DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo da administração abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2022, destinado ao preenchimento de vagas, conforme edital que será publicado, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, ficando assim composta:

Nome do Servidor	Matrícula	CPF	Atribuição na Comissão
Romeu Pereira Félix	1308	020.431.671-54	Presidente
Sandra Cristina Santos Martins	1279	630.218.621-87	Vice-Presidente
Michele Duarte Mailho Batisello	149	890.945.731-72	Primeira Secretária

Art. 2º Os membros da comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio – MT, 12 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 44/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação nº 700.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra nº 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CREDENCIANTE E VIVIANE TAVARES DA SILVA / CREDENCIADA

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 41/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação nº 700.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra nº 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CREDENCIANTE E SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO / CREDENCIADA

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 42/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação nº 700.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra nº 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E LUCIENE FRANCISCO DA SILVA, CONTRATADA

LEI Nº. 1.443, DE 12 DE MAIO DE 2022.**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT A ALIENAR EM FAVOR DA EMPRESA VENCEDORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO A SER REALIZADO, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, ÁREA EM PERÍMETRO URBANO, DESMEMBRADA EM 200 LOTES, PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO FEDERAL – CASA VERDE E AMARELA REALIZADO EM PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL/SA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado mediante processo licitatório, as áreas de matrículas nº 13.184 à 13.383 do Bairro Vila Nova, devidamente registrados no 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com a finalidade específica de implementar programa habitacional de construção de 200 (duzentas) unidades habitacionais, intitulado Casa Verde e Amarela, do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, nos moldes do projeto a ser aprovado por esse município.**§ 1º** A obra poderá ser executada em módulos de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, até perfazer o total de 200 (duzentas) unidades, em consonância com a aprovação do cadastro dos mutuários junto à Caixa, de modo a garantir a execução integral da obra e devida destinação aos beneficiários do programa.**§ 2º** Integram o presente projeto, como anexo I a relação de matrículas dos Imóveis a serem doados e como ANEXO II o projeto urbanístico sugerido.**§ 3º** O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do programa habitacional associativo Imóvel na planta ou Apoio à Produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.**§ 4º** Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Casa Verde e Amarela nos termos das Leis Federais nº. 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e nº. 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.**§ 5º** A empresa detentora de "GERIC" que sagrar-se vencedora do certame para a execução do empreendimento poderá oferecer a área descrita no artigo primeiro dessa lei, após a efetiva liberação dos recursos do orçamento federal e/ou estadual destinado à execução do programa habitacional.